

***PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO A ESTUDOS DE  
DIREITO DOS SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES***

O INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL, ora representado pelo Senhor Presidente do Conselho Directivo, Dr. Fernando Dias Nogueira,

E

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, ora representada pelo Senhor Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera Cruz Pinto,

*- Celebram o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA 1.ª***

*(Objectivo)*

O objectivo do presente protocolo é incentivar a produção de estudos e trabalhos de investigação em Direito dos Seguros e Fundos de Pensões no âmbito da frequência de cursos e da elaboração de dissertação de mestrado ou de doutoramento.

***CLÁUSULA 2.ª***

*(Objecto)*

1. O Instituto de Seguros de Portugal compromete-se a atribuir um prémio no valor de 2.500,00 euros ao melhor estudo ou trabalho de investigação no domínio do



Direito dos Seguros e Fundos de Pensões elaborado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa compromete-se:

- a) A incentivar a realização de estudos de Direito dos Seguros e Fundos de Pensões no âmbito das pertinentes disciplinas dos cursos de licenciatura, de pós-graduação, mestrado ou frequência de um programa de doutoramento;
- b) A participar, através de um docente por si designado, na comissão de apreciação dos estudos para efeito da atribuição do prémio referido no n.º 1.

### CLÁUSULA 3.ª

*(Admissão a concurso)*

1. A admissão a concurso depende das seguintes condições:

- a) Inscrição do concorrente no ano lectivo de 2006/2007 ou 2007/2008 num curso de licenciatura, pós-graduação, mestrado ou programa de doutoramento – ministrado pela segunda outorgante - com vista à obtenção do respectivo grau;
- b) Cada autor concorrer apenas com um estudo;
- c) O estudo não ter sido previamente publicado;
- d) O concorrente não possuir qualquer vínculo laboral com o I.S.P.;
- e) O estudo abordar, pelo menos numa parte, a legislação portuguesa de seguros ou dos fundos de pensões.

2. São admitidos a concurso estudos realizados em co-autoria.



#### CLÁUSULA 4.ª

*(Apresentação do estudo)*

O estudo deve ser entregue ou enviado ao Instituto de Seguros de Portugal até 31 de Dezembro de cada ano, devendo no primeiro ano de execução do presente protocolo ser o estudo enviado até 31 de Dezembro de 2007.

#### CLÁUSULA 5.ª

*(Comissão de apreciação)*

1. Para efeito da atribuição dos prémios referidos no n.º 1 da Cláusula 2.ª, os estudos são apreciados por uma comissão constituída por um docente designado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e por um representante do Instituto de Seguros de Portugal.

2. Na apreciação dos estudos, a comissão deve utilizar, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Originalidade e qualidade científica;
- b) Formalismo e rigor metodológico;
- c) Clareza e acessibilidade da exposição;
- d) Interesse do tema para efeitos de publicação;
- e) Relevância da matéria na regulação e supervisão do sector.

3. As decisões da comissão devem ser fundamentadas.



4. Em resultado da apreciação, a comissão propõe ao Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal o estudo a ser premiado até ao dia 31 de Março de cada ano.

5. Em situações excepcionais em que da apreciação resulte existirem dois estudos com qualidade equivalente, a comissão pode propor a partilha do prémio, cujo valor será dividido pelos concorrentes premiados.

6. O Instituto de Seguros de Portugal reserva-se o direito de não atribuir o prémio caso a comissão decida no sentido de os estudos apresentados a concurso não apresentarem a qualidade suficiente para o efeito.

#### *CLÁUSULA 6.º*

##### *(Pagamento do prémio)*

O pagamento do prémio ocorre após aprovação da proposta da comissão mencionada no n.º 4 da cláusula 5.ª.

#### *CLÁUSULA 7.ª*

##### *(Publicação)*

O Instituto de Seguros de Portugal reserva-se o direito de publicar o estudo premiado durante um ano após a data da decisão da comissão não existindo para o efeito lugar a qualquer outro pagamento adicional.



*CLÁUSULA 8.ª*

*(Responsável)*

1. O Instituto de Seguros de Portugal e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa indicam um responsável pela execução do presente protocolo.

2. O Instituto de Seguros de Portugal indica como responsável o Senhor Dr. Rui Fidalgo e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa o Professor Doutor Pedro Romano Martinez.

3. No caso de alteração do responsável designado deve tal facto ser objecto de comunicação à outra parte.

*CLÁUSULA 9.ª*

*(Prazo)*

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovável pelos anos seguintes, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data da renovação.

*CLÁUSULA 10.ª*

*(Vigência)*

O presente protocolo entra em vigor após a outorga pelas partes.

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. The signature on the left is a stylized, cursive signature, and the signature on the right is a more legible, cursive signature.

*CLÁUSULA 11.ª*

*(Omissões)*

Qualquer omissão no presente protocolo é decidida por comum acordo dos outorgantes.

*Lisboa, 23 de Outubro de 2007*

*Pelo Instituto de Seguros de Portugal,*



*(Dr. Fernando Dias Nogueira, Presidente do Conselho Directivo)*

*Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*



*(Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera Cruz Pinto, Presidente do Conselho Directivo)*



## ADENDA

### Protocolo para atribuição de incentivo a estudos em Direito dos Seguros e Fundos de Pensões

O INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, acordam em alterar a Cláusula 4ª do Protocolo celebrado em 23 de Outubro de 2007, a qual passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 4.ª

(Apresentação do estudo)

O estudo deve ser entregue ou enviado ao Instituto de Seguros de Portugal até 31 de Março de cada ano, devendo no primeiro ano de execução do presente protocolo ser o estudo enviado até 31 de Março de 2008.”

Lisboa, 3 de Março de 2008

*Pelo Instituto de Seguros de Portugal*



*(Dr. Fernando Dias Nogueira, Presidente do Conselho Directivo)*

*Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*



*(Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera Cruz Pinto, Presidente do Conselho Directivo)*